

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Identificação do anúncio (se aplicável)¹

Entidade adjudicante

- NIF

506809560

- Nome

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- NIF

509192491

- Nome

GEOGRAFIA DOS SONS UNIPessoal, LDª.

Objeto do contrato – descrição sumária

CONSULT_PREV_SA- 07/2019-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ARTISTAS PARA ESPETÁCULOS–12ª FESTA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE

Preço contratual (€) – valor sem IVA

17.250,00 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

4 dias

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Soussel –

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) (1)

Inserir aqui informação

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Entidades direccionadas para o objeto do contrato em questão

¹ Indicar o fundamento da escolha do procedimento de ajuste directo, incluindo a não opção pela consulta prévia nos termos do artigo 27.º-A, quando este tiver sido adotado ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º.